1ª VERSÃO ALTERADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da **Diretoria de Administração e Finanças – DAF**, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0151/2017 - EMAP, de 01.02.2017 e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **10:00 horas, Hora Local, do dia 24 de maio de 2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rádio digital troncalizado, incluindo: projeto de licenciamento junto a ANATEL, fornecimento de equipamentos e toda Infraestrutura civil, elétrica, mecânica e licenças de software necessária para atender as demandas de comunicação por rádio do Porto do Itaqui, Ponta da Espera e do Porto Grande na cidade de São Luís - MA e do Terminal de Ferryboat do Cujupe, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços, objeto desta licitação é de R$ 1.056.091,76 (um milhão, cinquenta e seis mil noventa e um reais e setenta e seis centavos).

1.3 O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não podem participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação,** podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5. É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2.** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual-MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.7. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.8. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas aos interessados em assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada**,** em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de Preços com a descrição das especificações técnicas dos equipamentos com base nas especificações técnicas mínimas do **Anexo I – Termo de Referência**, conforme o **Anexo II –** Modelo de Proposta deste Edital, com a informação da quantidade, do preço unitário mensal, do preço total mensal e o do valor total anual dos serviços, expressos em reais, na moeda nacional, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente com a execução dos serviços, tais como:

equipamentos, administração, manutenção, serviços, encargos sociais e trabalhistas, impostos e taxas incidentes sobre os preços, e quaisquer outros que possam influir no custo final;

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

6.2 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

6.2.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, quando couber, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

6.2.2 Caso a licitante ou o(s) materiais/produtos tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7 Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do serviço sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de

menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. **Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:**

7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.14.2. Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, ou não conter o citado termo, de acordo respectivamente com o **Anexo V** deste Edital, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.14.3. Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;

7.14.4. Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido nas alíneas "e", "f" do subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.8 deste Edital;

7.14.5. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.14.6. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital;

7.14.7. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

7.14.8. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.14.9. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.17. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.19. Verificando-se discordância no preço total, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço mensal e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, preferencialmente numerada, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica e Operacional;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O **Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número

do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.

8.5. A **regularidade Fiscal** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)**.

8.5.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, **sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais**.

8.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos.**

8.5.5. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo VIII**.

8.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.8. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.8.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.8.2 Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **ano de 2016**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU).

8.8.3 Entenda-se como **"apresentados na forma da lei"** o seguinte:

a) Para os empresários e sociedades empresárias em geral, usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED: mediante apresentação do comprovante de recibo de entrega emitidos pelo SPED e do balanço patrimonial e demais demonstrações registrados no livro diário constantes do SPED, **impressos a partir deste sistema**, conforme art. 1º do Decreto 8.683/2016, de 26.2.2016.

b) Nos demais casos:

I. Para os empresários e sociedades empresárias: cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **extraída do Livro Diário**, acompanhada dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

II. Para as sociedades empresárias anônimas (regidas pela Lei nº 6.404/76): cópia autenticada do balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados em Diário Oficial e/ou em Jornal de grande circulação, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

III. Para as sociedades simples: cópia do balanço patrimonial e o de resultado econômico registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede (art. 1020 do Código Civil Brasileiro)

IV. Para as sociedades simples constituídas segundo um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil: mediante cumprimento das normas fixadas para as sociedades empresárias em geral, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, nos termos do art. 983 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.8.4 A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através da apresentação pelo licitante de memória de cálculo de índices contábeis, utilizando-se as fórmulas abaixo e demonstrando que os resultados atendem aos valores mínimos pré-estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}} \geq \textbf{1,0}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

8.8.5 As empresas que apresentarem resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido (≥ 1), quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

8.8.6 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.8.7 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da

Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.8.8 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.9. Relativa à Qualificação Técnica

8.9.1 Registro da Empresa e de seu Responsável Técnico junta ao CREA.

8.9.2 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviço compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação, a seguir:

a) Fornecimento de 01 (uma) estação repetidora de 02 (dois) canais com tecnologia digital;

b) Fornecimento de 01 (uma) estação repetidora de 05 (cinco) canais com tecnologia digital;

c) Fornecimento de 15 (quinze) rádios portáteis digitais com tecnologia digital;

d) Fornecimento de 22 (vinte e dois) rádios digitais intrinsecamente seguro com tecnologia digital;

e) Fornecimento de 02 (dois) rádios móveis veicular com tecnologia digital;

f) Fornecimento de 04 (quatro) rádios fixos digitais;

g) Fornecimento de 01 (uma) estação repetidora cruzada digital UHF x Convencional VHF;

h) Fornecimento de 01 (um) console de despacho e gravador de voz em ambiente servidor/cliente;

8.9.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional especializado em Sistema de Rádio Digital Troncalizado, cuja comprovação deverá ser feita por meio de certificado e/ou atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) compatível com o citado sistema.

8.9.3.1. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico, ou Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou ART de Cargo ou Função, ou Contrato Social no caso de sócio ou proprietário, ou outro meio legal de prova.

8.10. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do **Anexo VII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.11. As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.12. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente **10 (dez) dias úteis**, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.11, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.14. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VII** deste Edital.

8.15. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo que neste último caso, deverão ser apresentados para autenticação com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) do horário marcado para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do **Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da EMAP, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à EMAP a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

10.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

11.2 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 – Advertência escrita.

11.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia, se houver, prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018, Grupo de Investimento OPEX, descrição do investimento: "Sistema de rádio digital'.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora local.

13.13. **Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.**

13.14. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
ANEXO XI – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 10 de maio de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rádio digital troncalizado, incluindo: **projeto de licenciamento junto a ANATEL, fornecimento de equipamentos e toda Infraestrutura civil, elétrica, mecânica e licenças de software necessária** para atender as demandas de comunicação por rádio do Porto do Itaqui, Ponta da Espera e do Porto Grande na cidade de São Luís - MA e do Terminal de Ferryboat do Cujupe, conforme a seguir:

1.1. DETALHAMENTO

Quantitativos Equipamentos

Item	Descrição	Quantidade
01	Rádio portátil digital com carregador e capa de proteção	35
02	Rádio portátil digital intrinsicamente seguro com carregador e capa de proteção	45
03	Rádio móvel veicular digital, acessórios e serviços de instalação	8
04	Rádio fixo digital acessórios e serviços de instalação	9
05	Bateria reserva para rádio portátil digital intrinsicamente seguro.	45
06	Bateria reserva para rádio portátil digital	35

Infra Estrutura de Comunicação

Item	Descrição	Quantidade
01	Infra Estrutura de Comunicação	01

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

RÁDIO PORTÁTIL COM VISOR ALFANUMÉRICO

VHF

5 Watts de potência em VHF

No mínimo 256 Canais

Proteção IP54

Vida da bateria: Mínimo 10 horas Potência alta

SCAN

Acesso Restrito ao Sistema

Áudio Inteligente

Anúncio de Voz

Telemetria Integrada

Mensagem de Texto

04 Botões Programáveis

GPS integrado ou acessório que permita a localização via GPS

Opera em modo Analógico e Digital

RÁDIO PORTÁTIL COM VISOR ALFANUMÉRICO (Intrinsecamente Seguro)

VHF

1 Watts de potência em VHF

No mínimo 256 Canais

Proteção IP67

Vida da bateria: Mínimo de 16 horas Potência alta

SCAN

Acesso Restrito ao Sistema

Áudio Inteligente

Anúncio de Voz

Telemetria Integrada

Mensagem de Texto

04 Botões Programáveis

GPS integrado ou acessório que permita a localização via GPS

Opera em modo Analógico e Digital

RÁDIO MÓVEL COM VISOR ALFANUMÉRICO

VHF

45W de potência em VHF

No mínimo 256 Canais

Proteção IP54

SCAN

Áudio Inteligente

Anúncio de Voz

Telemetria Integrada

Envio de Mensagem de Texto

04 Botões Programáveis

GPS integrado ou acessório que permita a localização via GPS

Opera em modo Analógico e Digital

ESTAÇÃO FIXA COM FONTE COM VISOR ALFA NÚMÉRICO

VHF

45W de potência em VHF

No mínimo 256 Canais

Proteção IP54

Rádio Fixo de mesa

Microfone de Mesa;

Gabinete com fonte 12 volts, 16 amperes;

Bateria estacionária externa de 12 Volts;

Com sistema de antena externa;

Coordenadas dos locais de cobertura:

Sede EMAP, Área Primária e Poligonal (Localizada no munícipio São Luís-MA)

Latitude 2°34'36.57"S

Longitude 44°22'0.06"O

Ponta da Espera e Rampa de Acesso ao Ferry (Localizada no munícipio São Luís-MA)

Latitude 2°32'9.71"S

Longitude 44°21'12.91"O

Cujupe e rampa de Acesso ao Ferry (Localizado no munícipio de Alcantara-MA)

Latitude 2°30'21.64"S

Longitude 44°31'12.34"O

Porto Grande (Localizado no munícipio São Luís-MA)

Latitude 2°39'39.73"S

Longitude 44°21'23.65"O

Posição dos locais de cobertura:

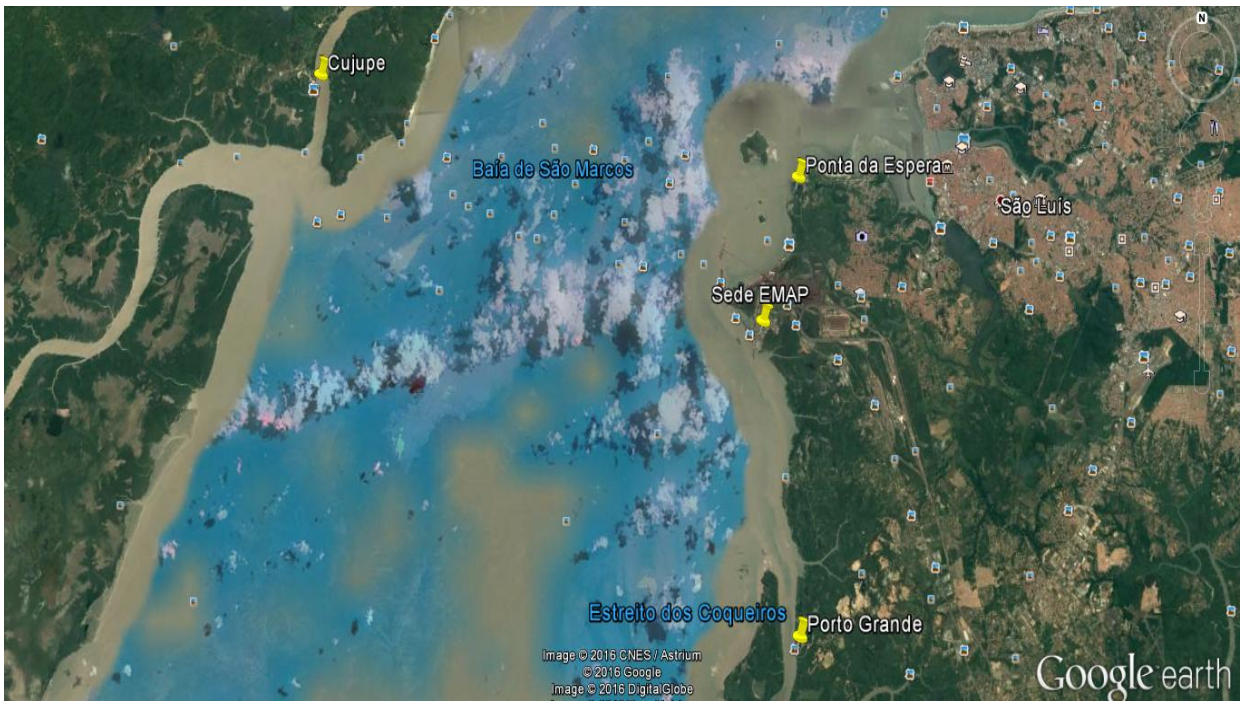

1.3. INFRA ESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO

O dimensionamento do sistema de radiocomunicação depende diretamente da definição do escopo de comunicação, quantidade de usuários, bem como toda a dinâmica do trabalho entre os grupos de conversação. A distribuição dos grupos de conversação para atender a EMAP deve ser usada como base para o quantitativo de equipamentos, torres, licenças, hardware e software desta proposta.

GRUPOS DE CONVERSAÇÃO:

1 - MEIO AMBIENTE

2 - SEGURANÇA DO TRABALHO, BOMBEIRO E AMBULÂNCIAS

3 - SEGURANÇA PORTUÁRIA, PMBOX da Ponta da Espera e do Cujupe

4 - GETEX TERMINAIS EXTERNOS

5 -OPERAÇÕES PORTUÁRIAS (Navios, Rebocadores, Embarcações de Apoio) Utilizando frequências marítimas em **VHF ponto a ponto**. (Prever canal para comunicação com sistema troncalizado)

6 - GEMAN (Contratados)

7 - DEM

8 - ADMINISTRATIVO

9- EMERGÊNCIA

DESPACHADORES:

1 Despachador no CCCOM

1 Despachador no CCO

Principais Características dos Despachadores:

- Console de Operações e Rádio Despacho permite chamadas individuais, para grupos específicos ou para toda a rede de rádio;
- Identificação do usuário que faz a chamada;
- Monitoramento remoto de voz;
- Chamadas de emergência;
- Comunicação entre despachadores;
- Chamadas de usuários de telefone;
- Chamadas em conferência para rádios específicos ou grupos de comunicação;
- Gravação de todas as chamadas, inclusive privativas e de telefone;
- Hot Keys, para efetuar chamadas rápidas para grupos ou rádios apertando uma tecla;

- Interconexão Telefônica;
- Registros de voz;
- Chamada alerta;
- Radio kill;
- Anúncios de voz;
- Troca automática do nome do usuário de rádio e armazenamento do início e término da jornada de trabalho;
- Status automáticos para rádios em diferentes situações;
- Inibição de áudio por grupo de comunicação;

Observações Gerais:

- Nas localidades do Cujupe e Porto grande teremos poucos terminais usuários, entretanto o sistema deve ser facilmente ampliável de um em um canal para atender o crescimento das operações portuárias. O sistema deve ser facilmente ampliável tanto a nível de canais como de sites de repetição e os terminais devem ser passíveis de reprogramação via interface do sistema.
- O grupo de operações portuárias por conta dos procedimentos de atracações e desatracações dos navios, precisam utilizar comunicação ponto a ponto (Entre amarradores, entre amarradores e prático, entre amarradores e rebocadores), pode haver casos de mais de uma manobra acontecendo simultaneamente. Neste caso as frequências (VHF analógico) utilizadas atualmente são as seguintes:

156.300 MHz Operações Portuárias
156.350 MHz Operações Portuárias
156.400 MHz Operações Portuárias
156.450 MHz Operações Portuárias
156.500 MHz Operações Portuárias
156.550 MHz Operações Portuárias
156.600 MHz Operações Portuárias
156.650 MHz Operações Portuárias
156.700 MHz Operações Portuárias
156.750 MHz Operações Portuárias
156.800 MHz Emergência

- Cada sítio de repetição deve ter um controlador local, sendo este hardware adicional ou software instalado nos componentes de repetição do sitio com capacidade de manter as comunicações em modo troncalizado mesmo em caso de perda do enlace. O controlador central do sistema troncalizado deve estar instalado na área de abrangência da sede da EMAP.

- A contratada deverá fornecer e instalar enlaces de microondas entre os sites de rádio comunicação troncalizados.
- A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura civil necessária, assim como instalações elétricas das instalações (ficando a cargo da EMAP somente o fornecimento do ponto elétrico no local indicado no projeto), deverá ser previsto o fornecimento de serviços mecânicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário.
- As proponentes devem apresentar em sua proposta técnica a **previsão de cobertura** do sistema ofertado bem como a comprovação da visada entre os sites de repetição que permitirão o estabelecimento dos enlaces de microondas.
- Todas as PROPONENTES devem ofertar **equipamentos novos, nunca utilizados anteriormente**;
- A CONTRATADA **não deve reutilizar equipamentos** (fornecimento de partes de equipamentos novos e parte usado) para não afetar a integridade e a confiabilidade do pleno funcionamento.
- Todas as PROPONENTES devem ofertar **CONTROLADOR CENTRAL que fique dentro da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, para evitar possíveis falhas e vulnerabilidade das informações restritas e ofertem **CONTROLADOR de sítio** para cada unidade da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP **com as mesmas características do CONTROLADOR CENTRAL.**

NOTA: O sitio pode ser hardware adicional ou software instalado nos componentes de repetição do sitio

- As torres deverão ter escada com guarda corpo, plataformas de descanso, linha de vida e para-raios tipo Flanklin segundo normas de segurança atualizadas.
- A empresa contratada deverá considerar nas propostas os serviços de manutenção e a disponibilização de uma quantidade adequada de backup de terminais, botões, antenas e itens que sofrem desgaste com o passar do tempo, além dos equipamentos vitais de sistema que garantam a sua operacionalidade. **Estes equipamentos e materiais não serão incluídos nas medições dos serviços.**
- O sistema deverá fazer gravação de todas as conversas do sistema troncalizado por um período mínimo de 90 dias.
- Todos os equipamentos utilizados deverão estar devidamente homologados pela Anatel.

1.4. DA IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO

A implantação de todos os equipamentos digitais troncalizados deverá ser executada pela Contratada, através de equipe técnica própria e especializada.

Entende-se por implantação os serviços de instalação de todos os equipamentos (Repetidoras, terminais fixos, terminais móveis, terminais portáteis e console) bem como a infraestrutura necessária para a ativação e bom

funcionamento do sistema, com exceção das responsabilidade da contratante. Instalação das Antenas, da ERB, cabos coaxiais, protetores coaxiais e banco de baterias.

Montagem dos componentes da ERB em seus respectivos gabinetes e racks.

Instalação física das ERB e torres nos locais mais apropriados para a cobertura necessária.

Aferição e ajustes dos parâmetros de radiofrequência como potência direta/refletida, canal de controle, etc.

Instalação das estações fixas e móveis nos locais indicados pela CONTRATANTE, com fornecimento da infraestrutura necessária.

A definição do local de instalação das repetidoras será baseado na melhor configuração técnica dentro das áreas da administradas pela EMAP.

A EMAP disponibilizará espaços, prédios e/ou terrenos necessários para a instalações das infraestruturas, assim como as devidas autorizações para operações.

1.5. DA PROGRAMAÇÃO E ATIVAÇÃO DO SISTEMA

Após a implantação, a Contratada deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da Empresa Maranhense de Admnistração Portuária - EMAP e ativá-los de modo a colocá-los em pleno funcionamento e operação. Ativação, testes preliminares e acompanhamento da operação do sistema até sua entrega final.

1.6. DA OPERAÇÃO ASSISTIDA

A Contratada deverá executar a Operação Assistida em conjunto com a Empresa Maranhense de Admnistração Portuária - EMAP de forma a demonstrar o bom funcionamento de todos os equipamentos.

A Operação Assistida consiste na disponibilização pela Contratada de um técnico especializado em sistemas digitais troncalizados de radiocomunicação e transmissão de dados por um período de 30 trinta dias ininterruptos, 08 (oito) horas por dia, inclusive finais de semana e/ou feriados após assinatura do contrato.

A Operação Assistida tem por finalidade verificar possíveis problemas que possam ocorrer durante a operação do sistema, pelos agentes da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no que tange a área de cobertura, interferências, acionamento rápido dos terminais com o sistema (repetidoras), comunicação clara (voz inteligível entre os interlocutores), despacho e localização dos veículos pela console.

1.7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento do sistema de rádio digital troncalizado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo para isso realizar manutenções preventivas e corretivas.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os níveis de serviço de manutenção preventiva do sistema de rádio digital troncalizado devem atender ao disposto no cronograma de manutenção preventiva que será apresentado **mensalmente** após a implantação do sistema e que deverá ser efetivado, **preferencialmente**, de segunda a sexta das 08:00 às 17:00 horas.

Mensalmente, o cronograma de manutenção preventiva apresentado deverá ser avaliado e aprovado pelo fiscal do contrato.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os níveis de serviço de manutenção corretiva do sistema de rádio digital troncalizado devem atender os prazos abaixo.

Nível	Descrição	Prazo de Atendimento
Informacional	Esclarecimento de dúvidas ou similar	12 horas
Normal	Sistemas operam sem impacto ao negócio	10 horas
Alerta	Sistemas operam com degradação de desempenho	08 horas
Severo	Sistemas operam com paralisação parcial do ambiente	04 horas
Crítico	Paralisação total do ambiente	02 horas

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS NÍVEIS DE SERVIÇOS

- O tempo de atendimento dos chamados técnicos é o tempo decorrido desde a primeira tentativa de contato da EMAP com a CONTRATADA até o efetivo atendimento da chamada.
- A CONTRATANTE poderá realizar chamadas de teste trimestralmente, com a finalidade de checar o tempo de atendimento.
- Período de Indisponibilidade é o espaço de tempo contado a partir do momento em que é aberto o chamado técnico até o instante em que o serviço reclamado retorna à normalidade, devidamente atestado pela EMAP e pela CONTRATADA. A abertura do chamado técnico deve ser documentada por

e-mail ou plataforma web disponibilizada pela CONTRATADA no instante seguinte ao atendimento da solicitação telefônica por parte da CONTRATADA.

- Os tempos de reparo estabelecidos são aplicáveis quando não houver impedimentos às atividades de manutenção.
- A procedência dos fatos impeditivos será analisada pela CONTRATANTE. Caso estes sejam julgados improcedentes, a CONTRATADA continuará sujeita às multas previstas neste instrumento.
- A CONTRATADA deverá apresentar à EMAP documento comprobatório das dificuldades encontradas que impossibilitaram o cumprimento dos prazos;

1.8. LICENCIAMENTO ANATEL

A contratada deverá providenciar a Elaboração de Projeto Técnico, Limitado Privado, para licenciamento junto à ANATEL, incluindo:

-Repetidoras
-Terminais portáteis
-Terminais Veiculares
-Frequências utilizadas
-Outras necessidades de licenciamento

A contratada deverá providenciar Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em atendimento a CREA-MA.

TAXAS COMPETÊNCIA DA ANATEL

Todas as taxas junto a ANATEL necessárias para a regularização do sistema digital troncalizado serão quitadas pela EMAP na data de seu vencimento.

PPDESS - Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite (Cobrada uma única vez por serviço autorizado). É cobrada para disciplinar a cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de satélite, e de Preço Público como condição para a adaptação, consolidação e transferência de autorização, concessão ou permissão de serviço de telecomunicações e de Direito de Exploração de Satélite.

TFI - Taxa de Fiscalização de Instalação É gerada em nome da autorizada de serviço de telecomunicações no momento da emissão do certificado de licença para funcionamento das estações. Incide sobre cada estação de telecomunicações licenciada. Depois de gerada a Agência emite notificação encaminhado o boleto para recolhimento dentro do prazo estabelecido.

PPDUR - Preço Público pelo Direito de Uso da Radiofreqüência É devida pela autorização de serviço de telecomunicações, no ato de consignação da radiofrequência. Incide sobre cada radiofrequência autorizada. Depois de gerada, a Agência emite notificação encaminhando o boleto bancário para recolhimento dentro do prazo determinado. As condições para apuração do valor cobrado pela consignação da radiofrequência estão estabelecidas no Regulamento de Cobrança da PPDUR, aprovado pela Resolução nº 68, de 20/11/1998.

TFF - Taxa de Fiscalização de Funcionamento. É devida pela autorizada, cobrada anualmente até o vencimento da autorização, a partir de 1° de janeiro de cada ano, devendo ser paga até 31 de março do mesmo exercício, independente de notificação. Incide sobre a totalidade de estações licenciadas até 31 de dezembro do ano anterior; Nesse caso o não recebimento do boleto bancário - "Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL, emitido pela ANATEL, não isenta a autorizada do pagamento dentro do prazo fixado, devendo o documento ser solicitado à Agência"; O valor da TFF corresponde a 33% (trinta e três por cento) dos fixados para TFI.

- Contribuição de Fomento Para Radiofusão Pública, é devida pela autorizada, cobrada anualmente até o vencimento da autorização, a partir de 1° de janeiro de cada ano, devendo ser paga até 31 de março do mesmo exercício, independente de notificação. Incide sobre a totalidade de estações licenciadas até 31 de dezembro do ano anterior; Nesse caso o não recebimento do boleto bancário - "Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL, emitido pela ANATEL, não isenta a autorizada do pagamento dentro do prazo fixado, devendo o documento ser solicitado à Agência"; O valor da CFRP corresponde a 5% dos fixados para TFI.

1.9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

As comunicações desempenham um papel fundamental nas operações diárias de qualquer empresa e também para o acompanhamento nos incidentes críticos de proteção ao patrimônio, meio ambiente e suporte aos resgate de pessoas acidentadas. Para atender a essa demanda por comunicações, os sistemas de rádio comunicação têm evoluído desde as facilidades básicas de uso e operação para sistemas com características inovadoras e com uma série de funções viabilizadas pelas mais recentes tecnologias digitais.

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP,** possui atualmente contrato de locação de rádios analógicos, esses rádios não oferecem cobertura de todas as áreas da EMAP, tornando difícil a comunicação entre os usuários. A aquisição do sistema de rádio digital deve atender aos requisitos e procedimentos para o alfandegamento de locais e recintos de acordo com a Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme citação abaixo:

III - estações de trabalho e impressoras para equipes de fiscalização, câmeras de monitoramento, gravadores de som, unidades de vídeo para controle do recinto e para informação aos viajantes, aparelhos de telefonia, rádios de comunicação móvel e outros itens de informática e mobiliário, de acordo com projeto aprovado pela unidade da RFB de jurisdição do terminal de passageiros, sem prejuízo das disposições do art. 17; (Incluído (a) pelo (a) portaria RFB nº 1001, de 06 de maio de 2014).

Existindo também, a necessidade da adequação às normas da **ANATEL**, no que concerne a digitalização dos sistemas de radiocomunicação operados hoje pela A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**, enquadrados no Serviço Limitado Móvel Privativo.

A capacidade operacional limitada do sistema de radiocomunicação em operação é incapaz de proporcionar uma resposta imediata e compatível com a demanda existente, pois existem diversos grupos com interesses específicos de comunicação e com necessidades específicas de utilização da rede de comunicação da **EMAP**. Ocorre a necessidade operacional e técnica de aprimoramento da atual tecnologia analógica para tecnologia troncalizada digital, com uso de criptografia e capacidade de transmissão de dados, com padrão de comunicação aberto.

A implantação de um sistema de comunicação de tecnologia de ponta, voltada para a integração das comunicações entre as gerencias, objetiva uma maior interação entre as atividades destas instituições prestando um melhor atendimento, através da prevenção de proximidade e resposta rápida por um sistema de comunicação eficaz.

O detalhamento contido neste Termo de Referência visa assegurar a implantação de um empreendimento compatível com as atuais necessidades da EMAP.

Com base no acima exposto, busca-se com este projeto garantir o serviço de radiocomunicação

que é essencial para melhor servir melhor o Porto do Itaqui.

RÁDIO DIGITAL

O chamado rádio digital, assim como o rádio analógico, é um sistema de radiodifusão que utiliza o espectro eletromagnético para transmitir sons. No caso do rádio analógico, o sinal de áudio é modulado diretamente em FM ou AM. No digital, o áudio é primeiramente digitalizado e sua sequência binária é modulada por algum padrão de codificação digital para então ser transmitido pelo ar de forma muito semelhante à uma rádio analógica, envolvendo tradicionais elementos como torre e antenas.

Entre as principais vantagens do rádio digital sobre o analógico podemos citar: melhoria na qualidade do áudio, multiprogramação, a possibilidade de transmissão de dados (textos, fotos, informações de trânsito, alertas de emergência, etc.), cobertura de uma mesma área com menor potência e a otimização do espectro eletromagnético.

SISTEMA TROCALIZADO

Podemos definir trunking como sendo a distribuição automática e dinâmica de uma pequena quantidade de canais de RF entre um grande número de usuários. A palavra "Trunk" significa tronco, que advém do sistema de telefonia, representando um caminho ou canal de comunicação entre dois pontos; a palavra Trunking pode ser entendida como sistema de rádio auxiliado por computador, pois seus equipamentos possuem “inteligência” capaz de gerenciar o tráfego de chamadas sem a necessidade de intervenção do usuário.

COMO FUNCIONA O SISTEMA TRONCALIZADO

A lógica de um sistema trunking tem como principal função direcionar os usuários de um determinado grupo a um canal livre. O usuário não precisa se preocupar com a disponibilidade ou não de canal, gerando eficiência e dinâmica, principalmente em situações consideradas críticas.

Para ficar mais claro a compreensão utilizaremos um exemplo prático. Este recurso tem sido utilizado a bastante tempo no sistema de telefonia pública. Quando fazemos uma ligação telefônica a outro assinante não é preciso selecionar a linha, bastando digitar o número desejado. Cabe a central de comutação alocar uma linha automaticamente. Após terminar a conversa basta colocar o telefone no gancho e essa mesma linha estará disponível a outro assinante. Em outras palavras o sistema gerencia a distribuição de um determinado número de linhas entre um grande número de assinantes. É desta forma que funciona um sistema trunking.

VANTAGENS DO SISTEMA TRONCALIZADO

A. OTIMIZAÇÃO DO ESPECTRO

Um dos principais indicadores da qualidade de um sistema de radiocomunicação é o tempo que o usuário precisa esperar para ter acesso ao sistema nos horários de maior movimento. O sistema trunking garante um melhor aproveitamento do espectro através de dois fatores básicos e fundamentais. Em primeiro lugar todos os usuários compartilham todos os canais, e em segundo lugar nenhum canal permanece livre enquanto existir necessidade de comunicação. Aprimorando o uso do espectro, uma maior quantidade de usuários tem acesso a comunicação proporcionando um serviço de maior qualidade.

B. PRIVACIDADE

Em um sistema trunking os usuários ouvem apenas a conversa a eles destinada, pois naquele momento possuem uso exclusivo do canal alocado. Em qualquer outro momento seus rádios estão silenciados. Levando em consideração que a comunicação em um sistema troncalizado é realizada em um canal arbitrário, selecionado pelo controlador, torna-se muito difícil escutar a comunicação de um grupo especifico de usuários. Está privacidade pode ser ainda maior se tivermos criptografia no sistema.

C. CONFIABILIDADE

Quando uma repetidora convencional apresenta falhas, os usuários alocados neste canal determinado perdem a capacidade de comunicação. Com o sistema trunking você garante que uma situação como está nunca irá acontecer pois se uma repetidora falhar o controlador detecta o problema e não aloca está repetidora como canal de conversação, até que a mesma seja recuperada ou que a possível interferência desapareça. Uma vez que os canais vão sendo alocados à medida em que são solicitados e nenhum grupo de usuários depende de um canal especifico para comunicar-se, a falta de um determinado canal provavelmente não será nem percebida pelos seus usuários.

D. GERENCIAMENTO DO SISTEMA

A partir de um microcomputador e um software apropriado é possível realizar o gerenciamento de todas as comunicações efetuadas, permitindo a identificação do rádio, grupo de conversação, canal utilizado e tempo de duração de todas as chamadas.

INFRAESTRUTURA TRONCALIZADA

Estes sistemas são basicamente formados pelos seguintes equipamentos:

- 01 Conjunto de Infraestrutura de Concentração e Distribuição de Radiofrequência (RF);
- 01 Conjunto de repetidoras;
- 01 Controlador de sistema.

No sistema trunking, o Conjunto de Infraestrutura de Concentração de Radiofrequência, tem a funcionalidade de concentrar os sinais de RF, permitindo que seja reduzido o número de antenas necessárias no sistema. Para realizar esta atividade, dois equipamentos tem um papel essencial:

- O combinador, responsável por unir a saída de transmissão das repetidoras do sistema, normalmente possuindo 5 entradas (repetidoras) e uma saída (antena).
- O multiplexador, responsável por amplificar e dividir o sinal de recepção entre todas as repetidoras do sistema. Este equipamento pode ser utilizado com um amplificador de topo, o qual amplifica o sinal de recepção na torre, antes que o mesmo seja degradado na passagem pelos cabos de RF.

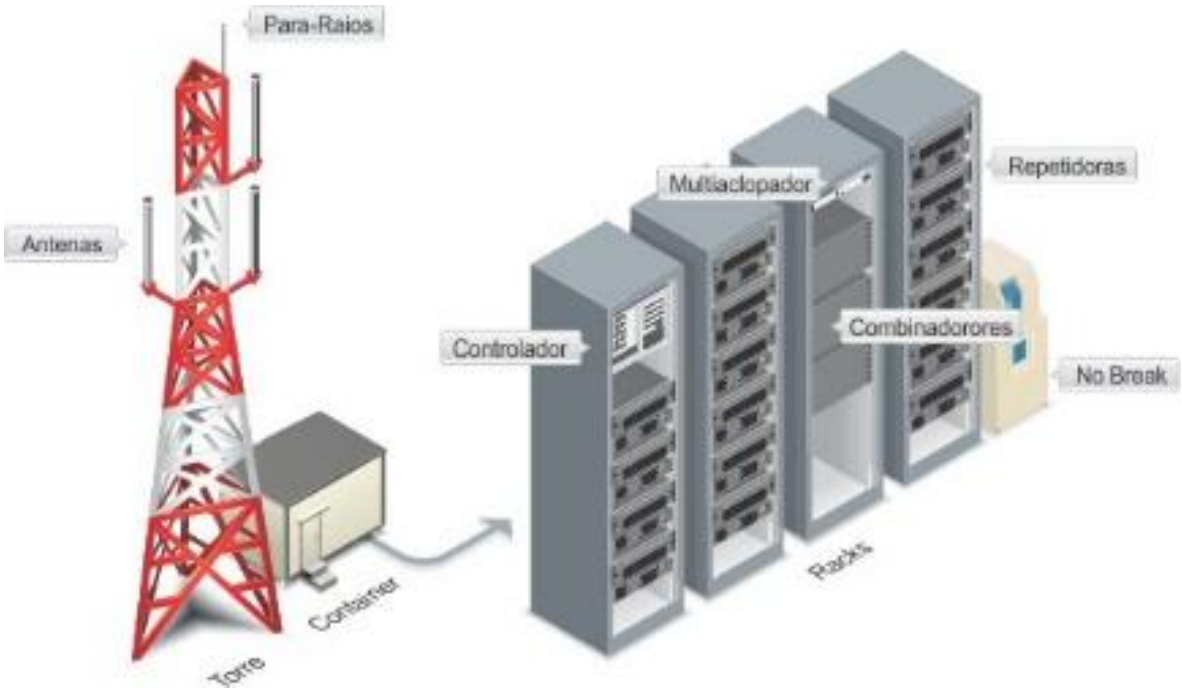

As repetidoras possuem a função de ampliar a área de cobertura. No sistema trunking as repetidoras são utilizadas pelos grupos de conversação de forma dinâmica e eficiente. Para permitir que as repetidoras possam ser utilizadas com o melhor desempenho possível, os sistemas trunking possuem um controlador, responsável por coordenar como os usuários utilizam os canais disponíveis, além de permitir que recursos avançados sejam incorporados ao sistema, a exemplo do bloqueio de rádios perdidos.

AS DESVANTAGENS DO SISTEMA ANALÓGICO

Nos sistemas de comunicação convencional os diferentes grupos de usuários operam em diferentes frequências. Normalmente o número de grupos de usuários que utilizam o sistema é maior que o número de canais que o sistema proporciona. Em consequência vários grupos de usuários compartilham um canal individual. Nada mais frustrante do que aguardar que o canal seja liberado, correndo o risco de ser bloqueado por outros usuários com um sinal mais forte. Mesmo que haja canais disponíveis no sistema para compartilhar entre os grupos de usuários, é difícil na prática instruir a todos como mudar de canal, levando a desencontros e a falta de confiança no sistema. Além disso, no sistema convencional é mais comum a presença de interferência, intermodulação, falta de redundância, dificuldade de expansão, desensibilização do receptor entre outras falhas que não são encontradas nos sistemas troncalizados.

3. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.1 Valor Estimado

Cronograma de Desembolso		
Parcelas	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
1/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
2/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
3/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
4/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
5/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
6/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
7/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
8/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
9/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
10/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
11/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
12/12	Serviços de Locação e Suporte Técnico	R$ 88.007,65
TOTAL GERAL		R$ 1.056.091,76

Valor Total: R$ 1.056.091,76 (Um milhão, cinquenta e seis mil, e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

Fonte: Proposta comercial em anexo a este termo de referência.

3.2 Disponibilidade Financeira

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado:

No centro de custo da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN, grupo de investimento OPEX, descrição do investimento: "Sistema de Rádio Digital**.**

- condicionado a inclusão/aprovação do mesmo no orçamento de 2017.

4. ENTREGA DOS PRODUTO

4.1. Prazo

Os projetos, produtos, serviços, testes e treinamentos e que compõe o objeto deste instrumento deverão ser entregues no prazo de até no máximo 90 (noventa) dias obedecendo os itens 1 à 5 do cronograma físico de implantação (Item 4.4) a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento conforme os artigos

73 e 75 da Lei 8.666/93, sendo esse o prazo máximo para os objetos que compõe esse Termo de Referência obedecendo o cronograma de execução constante nesse documento. (O cronograma físico de implantação poderá sofrer alterações dependendo da emissão da outorga de liberação das licenças de frequências pela ANATEL). Os itens rádio portátil, rádio portátil intrinsicamente seguro e rádio fixo (de mesa) itens 1,2 e 4 da tabela de quantitativo de equipamentos devem ser entregues no **prazo de 30 dias** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento e os que serão utilizados pela gerência de operação deverão ser programados nas frequências marítimas em VHF.

4.2. Local

Os equipamentos constantes deste termo deverão sem entregues na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís. Maranhão, na sala da Gerência de Tecnologia e Informação, aos cuidados do Gerente ou Coordenador.

4.3. Condições de recebimento

- Corre por conta do licitante qualquer prejuízo causado aos materiais contratados em decorrência do transporte;
- As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante contratado;
- Os materiais/equipamentos serão recebidos em até 60 dias, **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

O **recebimento DEFINITIVO** ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos aos requisitos do Termo de Referência e da proposta, observando o disposto na alínea "b" do inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93. Isto inclui desembalagem, conferência dos componentes, integração (instalação de opcionais, cabos, acessórios) dos componentes fornecidos, acomodação de equipamentos nos racks disponibilizados pela CONTRATANTE, ativação de equipamentos na rede elétrica, atualização dos firmwares, caso necessário, e testes gerais do funcionamento do equipamento, tendo a CONTRATANTE um prazo de até 05 dias úteis para fazer essa verificação;

- **Caso algum equipamento apresente defeito, este deverá ser substituído por outro de iguais características, obedecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias para a implantação, não sendo aceitas manutenções no equipamento defeituoso por ocasião da entrega**;

4.4. Cronograma

Cronograma Físico de Implantação		
Fase	**Descrição**	**Prazo em dias, contados a partir da assinatura do contrato.**
01	Planejamento e elaboração e entrega de todos os projetos conceituais que componham a solução.	15
02	Entrega dos Materiais e Equipamentos	45
03	Montagem da infraestrutura	80
04	Aprovação nos testes de homologação de todos os componentes da solução	85
05	Treinamento, Elaboração e Entrega de toda a documentação do projeto. Marco de Entrega Definitiva do Objeto do Contrato e início da garantia da Solução	90

DO PROJETO EXECUTIVO

A contratada deverá fazer o detalhamento do projeto executivo evidenciando de forma sistêmica as atividades previstas, permitindo a execução dos serviços em campo, após aprovação da Contratante. Todo o projeto, e seus desdobramentos, devem ser apresentados em língua portuguesa.

A instalação dos equipamentos deverá ser desenvolvida para garantir a mínima interrupção nas rotinas dos sistemas de telecomunicações da Contratante.

O projeto executivo deverá ser apresentado pela empresa contratada, podendo haver pequenas adaptações, mediante análise e aprovação da Contratante, detalhando os requisitos descritos neste item:

a) Planejamento Geral;
b) Definição, em diagrama de blocos, da planta geral do sistema;
c) Detalhamento, em diagramas de blocos, de cada subsistema;
d) Detalhamento e desenho de cada parte dos subsistemas;
e) Detalhamento de cada nó do sistema (local especifico da instalação dos
f) equipamentos), através do diagrama de interligação dos equipamentos e partes dos subsistemas;
g) Diagrama de ligações elétricas;
h) Diagrama de ligações físicas de cada equipamento;
i) Diagrama de ligação lógica dos equipamentos;
j) Diagramas unifilares e outros;
k) Descrição detalhada do funcionamento integrado do sistema, com desenhos e ilustrações;
l) Descrição detalhada do funcionamento de cada parte de cada subsistema, com desenhos e ilustrações;
m) Descrição e especificação técnica resumidas do funcionamento de cada equipamento ativo do sistema, quais sejam: controladora de zona utilizada (para tal topologia), localização das consoles de despacho previamente informadas pela Contratante, ERB e demais subsistemas

pertinentes;

n) Listagem dos locais definidos para instalação das ERB, repetidoras, enlaces microondas e Ethernet (se necessário) e controladora de zona (para tal topologia), com as respectivas coordenadas geográficas (latitude, longitude e altitude) de cada ponto escolhido e detalhes da infraestrutura de cada Site;
o) A altura das torres, a altura das antenas nas torres;
p) os tipos de antenas, o posicionamento das antenas nas torres;
q) Os desenhos em CADISTA de todos os detalhes da infraestrutura de cada Site, mostrando o posicionamento da torre e dos equipamentos das ERB. bem como registro fotográfico da infraestrutura existente em cada local e vista aérea utilizando software de domínio público;
r) A lista dos equipamentos, materiais e softwares para cada ponto de instalação;
s) Estudo de cobertura (apresentando os diagramas de irradiação), através de software de predição confiável, estimando a cobertura (classe de serviço - downlink e uplink) individual e composta de cada ERB, para estações móveis/fixas e estações portáteis;
t) A viabilidade de cada enlace de microondas e análise dos níveis de sinais que chegam em cada receptor informando fabricante e modelo do software de predição a ser utilizado;
u) Detalhamento das instalações em cada racks, em cada Site;
v) Especificação técnica detalhada de todos os equipamentos passivos a serem utilizados no sistema:
    - Planejamento da implantação do sistema;
    - Site survey, por local com respectivo relatório de recomendações;
    - Possíveis interferências deverão ser resolvidas pela contratada, com técnicas de engenharia e acionamento da fiscalização da ANATEL. caso se aplique, com o consentimento da equipe técnica da Contratante;

Outros detalhamentos, a critério da Contratada.

TREINAMENTO

A contratada deverá fornecer treinamento de operação e controle aos servidores designados pela Gerência de Tecnologia da Informação da **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**.

Serão capacitados servidores da **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, os quais deverão, ao final do treinamento, estar aptos para a operacionalização da Solução, em casos que necessitem de atuação por parte do contratante, sejam por quais forem os motivos. A capacitação deverá ser ministrada conforme descrição a seguir:

- A capacitação deverá ser ministrada já no ambiente de alta disponibilidade objeto deste Termo de Referência, contando com todas as etapas necessárias à completa aquisição de conhecimentos que possibilitarão a boa operacionalização da solução, incluindo-se nesta, todo o material didático necessário, que deverá estar impresso, em idioma nacional.

O aceite definitivo da solução objeto deste Termo de Referência será emitido, entre outras

exigências, após a emissão dos certificados aos servidores capacitados.

5. PAGAMENTO

5.1. Medição

Os materiais/equipamentos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal. Após a configuração/instalação o responsável pela fiscalização do contrato atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento;

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do ateste da nota fiscal, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal, ou fatura/boleto com código de barras, correspondente aos serviços/produtos efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

5.2. Condições:

I. A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:

- carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
- prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal (CND).

II. O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

III. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** conforme faculta os Arts. 58, III, e 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93 para fiscalização deste instrumento os seguintes:

Claudio Meonio Diniz, Assessor Técnico III, e em sua ausência **Paulo Vitor Costa dos Santos,** Coordenador de Sistemas e Dados.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** será responsável pelo controle e auditoria técnica do Contrato, sendo designada Auditora do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e comunicará à autoridade superior quando necessário para as providencias devidas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a execução do contrato não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso da entrega devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

Dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a FISCALIZAÇÃO, poderá solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

Aos licitantes e ao Contratado, inclusive pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a administração, observada a gravidade e garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

- Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

Nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e assinar contrato com a Administração.

Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração.

As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e assinar contrato com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo, ser descontadas do valor da Garantia, apresentada.

Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, a empresa responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrada judicialmente.

As penalidades somente poderão ser relevadas, caso sejam apresentadas justificativas, por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente.

As sanções têm como base a seguinte determinação do STJ:

> **"A penalidade administrativa de suspensão do direito de licitar, por até 2 (dois) anos, com a Administração, prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, surte seus efeitos com relação a todos os órgãos da Administração Pública, e não tão somente com relação ao ente que aplicou a sanção. Precedentes do STJ e do TRF 1ª Região. (TRF 1ª Região. AMS 2000.01.00.076244-6/DF, Rel. Desembargador Federal Souza Prudente, Sexta Turma, DJ 16/04/2007, p.85)**
>
> **A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária. (STJ. Resp 174.274/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 19/10/2004, DJ 22/11/2004, p. 294) ".**

7. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A não contratação dos equipamentos/serviços descritos no objeto deste TR, pode inviabilizar a operação do Porto do Itaqui, operações de atracações e desatracações são realizadas utilizando-se equipamentos de rádio entre o pessoal da amarração, prático e rebocadores. Serviços de segurança patrimonial, trabalho e meio ambiente também precisam da comunicação via rádio para viabilizarem suas operações.

8. REQUISITOS TÉCNICOS

Prova de registro da empresa e de seu profissional técnico junto ao CREA.

A CONTRATADA deverá cumprir que possui pessoal técnico capacitado para a execução do objeto do contrato através da apresentação de:
01 (Um) técnico especializado em sistema de rádio digital troncalizado.

ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviço compatível com o objeto da presente licitação, observadas as parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir:

- Fornecimento de 01 (uma) estação repetidora de 02 (dois) canais com tecnologia digital;
- Fornecimento de 01 (uma) estação repetidora de 05 (cinco) canais com tecnologia digital;
- Fornecimento de 15 (quinze) radios portátil digital com tecnologia digital;
- Fornecimento de 22 (vinte e dois) rádios digitais intrinsecamente seguro com tecnologia digital;
- Fornecimento de 02 (dois) rádios moveis veicular com tecnologia digital;
- Fornecimento de 04 (quatro) rádios fixos digitais;
- Fornecimento de 01 (um) estação repetidora cruzada digital UHF x Convencional VHF;
- Fornecimento de 01 (um) console de despacho e gravador de voz em ambiente servidor/cliente;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou

anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

9.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;

9.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

9.5 Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.6 Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;

9.7 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

9.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

9.10 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

9.11 Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

9.12 Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9.13 Observar o prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

9.14 Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles

decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

9.15 Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual;

9.16 Substituir os bens reprovados no Recebimento Provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;

9.17 Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

9.18 Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

9.19 Prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante, sem ônus para a Contratante, valendo-se da rede de Assistência Técnica autorizada que opere em nome do fabricante;

9.20 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;

9.21 Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a terceiros ou à administração;

9.22 Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações socais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento inclusive taxas, tarifas etc... para regularização das frequências juntos aos órgãos para o perfeito funcionamento do sistema.

9.23 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.24 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos;

9.25 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do contrato, como única e exclusiva empregadora;

9.26 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

9.27 Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

9.28 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

9.29 Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.30 Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;

9.31 Em caso de interesse da CONTRATADA de efetuar a subcontratação de parte dos serviços, estes deverão ser aprovados previamente e expressamente pela CONTRATANTE.

9.32 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite previamente admitido no edital, em cada caso, pela Administração.

9.33 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.

9.34 Devolver todo equipamento condenado (Sem concerto) com relatório informando detalhadamente o motivo;

9.35 Apresentar os valores de infraestrutura de forma clara, permitindo ao fiscal um maior controle dos custos envolvidos;

9.36 Participar de treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);

9.37 Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.

9.38 Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;

9.39 Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;

9.40 Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;

9.41 Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

9.42 Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada deverá entregar as licenças rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo;

9.43 Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer as licenças contidos neste TR;

9.44 Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento;

10. OBRIGAÇÕES DA EMAP

10.1 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADDA à áreas de execuções de suas atividades, desde que estes cumpram todas as normas internas da EMAP e legislação vigente.

10.3 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

10.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

10.6 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.

10.8 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.9 Ordenar a imediata retirada de suas dependências, sem necessidade de apresentação de motivos detalhados, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, possui um conjunto de regras de segurança do trabalho e meio ambiente, elaboradas nas legislações vigentes e estudos técnicos internos, visando o bem-estar e a garantia dos serviços sem acidentes de trabalhos e prejuízos ao meio ambiente. Portanto, as normas abaixo devem ser cumpridas com rigor e zelo.

USO DE EPI:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

- Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,
- Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).
- Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

- Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.
- Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência.
- O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;
- Deverá ter um operador reserva para auxiliar nas operações em emergência;
- Não colocar membros superiores em posição de prensamento;
- Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto;
- A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto, A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance;
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;
- A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

- A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;
- Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).
- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
- Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);
- Receber treinamento de Direção Defensiva;
- Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis;
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
- Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
- Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;
- Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
- Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
- Cumprir exigências do PC-27 - veículos de carga e máquinas móveis;
- Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com batedores;
- Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;
- Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador;
- Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
- Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;
- A área das patolas deverá ter dimensões mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro;
- Deverá ser utilizado base da patola quando do atolamento do caminhão munk;
- A área da movimentação da carga deverá estar isolada;
- Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento;
- Atender os requisitos do anexo XII da NR 12;

- Apresentar PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados;
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP;
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;
- TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);
- Utilizar isolamento e sinalização refletiva;

As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	SERVIÇO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Serviços de locação de sistema de rádio digital troncalizado, incluindo: projeto de licenciamento junto a ANATEL, fornecimento de equipamentos e toda Infraestrutura civil, elétrica, mecânica e licenças de software necessária para atender as demandas de comunicação por rádio do Porto do Itaqui, Ponta da Espera e do Porto Grande na cidade de São Luís – MA. e do Terminal de Ferryboat do Cujupe, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.		

VALOR TOTAL MENSAL R$ _____,__ (_____)

VALOR TOTAL ANUAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2017.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICTANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe**,** e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA–EMAP E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO DIGITAL TRONCALIZADO, INCLUINDO: PROJETO DE LICENCIAMENTO JUNTO A ANATEL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODA INFRAESTRUTURA CIVIL, ELÉTRICA, MECÂNICA E LICENÇAS DE SOFTWARE NECESSÁRIA.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº ___.___.___-__, por seu _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 0151/2017-EMAP, de 01.02.17 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e registada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de rádio digital troncalizado, incluindo: **projeto de licenciamento junto a ANATEL, fornecimento de equipamentos e toda Infraestrutura civil, elétrica, mecânica e licenças de software necessária** para atender as demandas de comunicação por rádio do Porto do Itaqui, Ponta da Espera e do Porto Grande na cidade de São Luís - MA e do Terminal de Ferry-boat do Cujupe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de apostilamento ou termo aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Lei Estadual n° 9.529/2011, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo n.º 0151/2017-EMAP, de 01.02.17, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, respeitado o disposto na Clausula Décima Quarta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP**, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos materiais/serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP** será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado esse período, o reajustamento deste contrato far-se-á pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou na sua ausência, qualquer outro utilizado pelo Governo nos contratos dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O pagamento dos serviços realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - Da EMAP:

a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA à áreas de execuções de suas atividades, desde que estes cumpram todas as normas internas da EMAP e legislação vigente.

c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.
d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento.
h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
i) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, sem necessidade de apresentação de motivos detalhados, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

II – Da CONTRATADA:

a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;
b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;
c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
e) Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
f) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
k) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade

para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

l) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

m) Observar o prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

n) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;

o) Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes na legislação nacional e estadual;

p) Substituir os bens reprovados no Recebimento Provisório por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;

q) Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

r) Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Administração, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

s) Prestar atendimento com vistas a assegurar a assistência técnica decorrente da garantia legal para vícios redibitórios, durante o prazo de garantia do fabricante, sem ônus para a Contratante, valendo-se da rede de Assistência Técnica autorizada que opere em nome do fabricante;

t) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail e outros dados importantes;

u) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a terceiros ou à administração;

v) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações socais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento inclusive taxas, tarifas etc... para regularização das frequências juntos aos órgãos para o perfeito funcionamento do sistema.

w) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

x) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos;

y) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do contrato, como única e exclusiva empregadora;

z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

aa) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

bb) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
cc) Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
dd) Fornecer os manuais de garantia, operação e manutenção dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, das ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado nos equipamentos;
ee) Em caso de interesse da CONTRATADA de efetuar a subcontratação de parte dos serviços, estes deverão ser aprovados previamente e expressamente pela CONTRATANTE.
ff) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite previamente admitido no edital, em cada caso, pela Administração.
gg) Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.
hh) Devolver todo equipamento condenado (Sem concerto) com relatório informando detalhadamente o motivo;
ii) Apresentar os valores de infraestrutura de forma clara, permitindo ao fiscal um maior controle dos custos envolvidos;
jj) Participar de treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI);
kk) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículos, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos durante a execução os serviços.
ll) Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
mm) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.
nn) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas
oo) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
pp) Atender todas as obrigações contidas nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada deverá entregar as licenças rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo;
qq) Subcontratar, em nenhuma hipótese, outra empresa para fornecer as licenças contidos neste TR;
rr) Entregar a quantidade estabelecida na Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para a execução dos serviços, se houverem, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. **Claudio Molonio Diniz**, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído, em seu impedimento, pelo Sr. **Paulo Vitor Costa dos Santos,** Gerente de tecnologia da Informação da EMAP.

Em atendimento ao que dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93 que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, a fiscalização deve:

a) Transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias, na conformidade dos princípios que norteiam a Administração Pública;
b) Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a execução do serviço;
c) Receber os equipamentos locados, de acordo com a Ordem de Serviços emitida; bem como proceder à devolução dos mesmos, a critério desta Contratante;
d) Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos – GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para o devido acompanhamento da execução do objeto contratado;
e) Analisar pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
f) Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua, atentando para as devidas distinções entre prazo de vigência e prazo de execução;
g) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da Contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando - a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
i) A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à Contratada da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
j) Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;
k) Manter acervo próprio com pasta atualizada, no qual deverá constar todos os documentos e informações pertinentes à gestão / fiscalização dos serviços contratados, para fins de registro e controle;
l) Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 05 (cinco) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 30 (trinta) corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
   b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
   b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
   b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
      b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
      b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
   b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
   b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
      b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a EMAP deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
e) o atraso injustificado do início da execução dos serviços;
f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018, Grupo de Investimento OPEX, descrição do investimento: "Sistema de rádio digital'.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pela EMAP, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, respeitado o disposto na Clausula Décima Quarta, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP .**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A Contratada não poderá transferir a outrem parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2017.

Presidente da EMAP	Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO X

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS

CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento

das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso

citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e

tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos,

respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4 - Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-EMAP

ANEXO XI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA